



**Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Controle Interno  
Coordenação-Geral de Auditoria**

**TIPO DE AUDITORIA** : Auditoria de Avaliação da Gestão  
**EXERCÍCIO** : 2005  
**UNIDADE JURISDICIONADA** : Controladoria-Geral da União – CGU  
**CÓDIGO DA UG** : 170940  
**ENDEREÇO** : SAS - Q. 01 - Bloco A - Edifício Darcy Ribeiro  
**PROCESSO** : 00190.006571/2006-61  
**RELATÓRIO Nº** : 09/2006

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 009/2006, e consoante o estabelecido na Instrução Normativa TCU n.º 47, de 27/10/2004, e na Decisão Normativa TCU n.º 71/2005, de 7 de dezembro de 2005, e na Norma de Execução SFC/CGU n.º 01, de 5/1/2006, apresentamos o Relatório de Auditoria que trata dos exames realizados sobre os atos e conseqüentes fatos de gestão, praticados no período de 01/01 a 31/12/2005 sob responsabilidade dos dirigentes da Unidade em referência, arrolados no processo supracitado.

### **I - ESCOPO DO TRABALHO**

2. Os trabalhos foram realizados na Sede da Entidade em Brasília, no período de 13/3 a 30/3/2006, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, com o objetivo de emitir opinião avaliando a gestão, dos responsáveis tratados neste processo, do exercício anteriormente aludido. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, realizados por amostragem, conforme descrito no item a seguir, sobre as áreas da Entidade auditada, quais sejam:

- CONTROLES DA GESTÃO
- GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
- GESTÃO FINANCEIRA
- GESTÃO PATRIMONIAL
- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS
- GESTÃO OPERACIONAL

3. Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem, sendo que a seleção de itens auditados observou critérios de criticidade, materialidade e relevância em cada área de atuação, quais sejam.

## **II. RESULTADO DOS EXAMES ESPECÍFICOS:**

- 3. ÁREA - CONTROLES DA GESTÃO
- 3.1. SUBÁREA - CONTROLES EXTERNOS
- 3.1.1. ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX
- 3.1.1.1. INFORMAÇÃO:

Em atendimento às determinações contidas no Ofício nº 1.065/2005-TCU/SECEX-6, de 11/10/2005, esta Secretaria de Controle Interno encaminhou à Controladoria-Geral da União o Ofício 1.062/2005-TCU/SECEX-6, de 11/10/2005, no qual são solicitadas informações a seguir listadas acerca do Pregão nº 24/2005, cujo objeto era a contratação de empresa para a prestação de serviços de disponibilização de mão-de-obra às atividades administrativas da CGU:

- I – apresente manifestação sobre o teor da representação;
- II – encaminhe cópia dos seguintes documentos:
  - a) edital e seus anexos;
  - b) impugnações e recursos apresentados contra o edital;
  - c) pareceres emitidos no procedimento licitatório;
  - d) respostas às impugnações e recursos apresentados contra o edital;
  - e) atas referentes às etapas já realizadas do certame, em especial do julgamento de impugnações e recursos;
- III – informe o estágio em que se encontra o certame, indicando se já houve a adjudicação do objeto licitado, e o cronograma previsto das etapas subsequentes, incluindo a assinatura dos contratos.

Por meio do Ofício nº 29152/2005/DGI/CGU-PR, de 17/10/2005, o Órgão informou a esta Secretaria que o Pregão nº 24/2005 havia sido revogado, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente. A revogação foi publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, página 3, nº 199, de 17/10/2005.

### **3.1.1.2. INFORMAÇÃO:**

Em cumprimento ao que determina a IN/TCU n.º 47/2004, art. 14, inciso IV, verificamos constar na folha n.º 443 do processo de Tomada de Contas Anual a declaração expressa da respectiva unidade de pessoal de que os agentes arrolados no rol de responsáveis estão em dia com a exigência de apresentação da declaração de bens e rendas do ano-base 2004, referente ao exercício 2005.

A fim de comprovar a referida exigência, foi selecionada como amostra a Unidade Gestora 170940 - Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento/DGI, na qual verificamos junto à Coordenação-Geral de Recursos Humanos o arquivamento das respectivas declarações de bens e rendas do ano-base 2004 dos agentes arrolados no rol de responsáveis daquela unidade.

3.2 SUBÁREA – CONTROLE INTERNO  
3.2.1. ASSUNTO - ATUAÇÃO DA CISET  
3.2.1.1. INFORMAÇÃO:

Esta CISET/PR emitiu o Relatório de Auditoria nº 17/2005, referente à Tomada de Contas Anual da gestão do exercício 2004, que registrou as seguintes recomendações e os respectivos comentários acerca dos esclarecimentos apresentados pela Unidade:

*a) concluir o processo 00190.000158/2003-41, haja vista que aguarda julgamento do recurso interposto pela empresa, desde 24/7/2003. (Relativo ao item 3.1.2.2).*

Foi informado que o referido processo encontra-se em poder da Assessoria Jurídica do Órgão para análise das conclusões a que chegou a Comissão de Sindicância, que decidiu pela responsabilização da empresa Confederal sobre o desaparecimento de 3 notebooks de uma Coordenação-Geral.

ANÁLISE DA EQUIPE:

O caso encontra-se ainda pendente de solução definitiva.

RECOMENDAÇÃO:

A CGU deverá informar a esta CISET/PR sobre as conclusões de sua Assessoria Jurídica acerca do processo 00190.000158/2003-41.

*b) evitar a extrapolação dos limites de concessão previstos em norma legal. (Relativo ao item 5.1.1.2).*

Fomos informados que houve um equívoco por parte da equipe da CGPO quanto ao valor liberado, em virtude da quantidade de atribuições e demandas que a área assumiu naquela ocasião. Agora, o setor encontra-se melhor estruturado e os servidores foram orientados sobre o ocorrido e para que tal erro não se repita.

ANÁLISE DA EQUIPE

Levando em consideração que a impropriedade apontada não foi verificada em nossos exames e que os processos de suprimento de fundos estavam formalizados de acordo com a legislação vigente, somos de opinião que a impropriedade foi plenamente sanada.

*c) constituir comissão para proceder à inventariança e ao desfazimento dos bens móveis considerados inservíveis e obsoletos. (Relativo ao item 6.1.1.1).*

*d) promover o saneamento do material considerado obsoleto, com vistas ao seu desfazimento, realizando pesquisas junto às unidades integrantes da estrutura do Órgão, com a finalidade de constatar se há ou não a necessidade desses itens naqueles setores, conforme estabelece o item 7 da Instrução Normativa SEDAP n.º 205, de 08/04/1988. (Relativo ao item 6.1.1.2).*

Com relação aos itens “c” e “d” retro, a Unidade informou que foi constituída

“Comissão de Desfazimento dos Bens Móveis Considerados Inservíveis e Obsoletos”, mas não houve qualquer atividade nesse sentido, não havendo, assim, o saneamento do material considerado obsoleto, com vista ao seu desfazimento. A justificativa apresentada para tal inoperância foi a falta de estrutura que a Diretoria de Gestão Interna da CGU apresenta e a quantidade de atividades a ela atribuídas.

#### ANÁLISE DA EQUIPE

Em que pese a constituição da referida Comissão, ficou constatado que a sua finalidade não foi atingida, permanecendo, assim, o motivo da recomendação.

#### RECOMENDAÇÃO:

Que a CGU promova o saneamento do material considerado obsoleto, com vistas ao seu desfazimento, realizando pesquisas junto às unidades integrantes da estrutura do Órgão, com a finalidade de constatar se há ou não a necessidade desses itens naqueles setores, conforme estabelece o item 7 da Instrução Normativa SEDAP n.º 205, de 08/04/1988.

*e) instruir os próximos processos de proposta e concessão de diárias, bem como o de prestação de contas com os respectivos relatórios de viagens, e discriminar no preenchimento campo "objetivo" da PCD, os períodos e municípios onde efetivamente o servidor executar os trabalhos. (Relativo ao item 7.2.1.1).*

O Órgão esclareceu que a apresentação de relatórios de viagens é exigida somente para viagens internacionais. As normas internas da CGU sobre o assunto não fazem exigência do relatório para as viagens em território nacional. Quanto à discriminação de períodos e municípios no campo “Objetivo” da PCD, foi informado que esses dados são devidamente preenchidos nos campos “Localidade de Destino” e Afastamento – Saída/Retorno” “Trecho” da PCD.

#### ANÁLISE DA EQUIPE

Acatamos as justificativas apresentadas.

*f) observar na formalização dos processos de indenização de auxílio-moradia a inclusão das certidões negativas dos cartórios de registro de imóveis, cópia do termo de posse e comprovante de deslocamento do estado de origem. (Relativo ao item 7.2.2.1).*

Sobre o assunto, fomos informados que todos os processos de indenização de auxílio-moradia estão sendo rigorosamente formalizados e que os processos apontados no Relatório de Gestão de 2004, foram acostados os documentos que se encontravam pendentes.

#### ANÁLISE DA EQUIPE

Acatamos as justificativas apresentadas, posto que verificamos, nas análises realizadas por esta equipe, a correta formalização dos processos.

*g) estabelecer rotinas de trabalho em observância ao disposto no art. 8º da IN/TCU n.º 044, de 2/10/2002, no sentido de que sejam encaminhadas, ao órgão de controle*

*interno no prazo de 60 dias, as informações pertinentes aos atos de admissão, concessão e desligamento de servidores públicos. (Relativo ao item 7.4.1.1).*

De acordo com as informações do Órgão, os processos que ainda não haviam sido registrados no SISAC forma devidamente cadastrados, não havendo pendências de cadastramento.

#### ANÁLISE DA EQUIPE

Acatamos as justificativas apresentadas

*h) proceder de forma adequada a numeração de folhas dos processos administrativos, em especial a do processo 00190.3408/2003-02, referente ao Contrato nº 01/2003, celebrado com o SERPRO (Relativo ao item 8.2.1.2).*

*i) observar o disposto no parágrafo único do art. 60 da Lei 8.666/93, de modo a evitar prestação de serviços sem a devida cobertura, devendo formalizar tempestivamente os contratos administrativos. (Relativo ao item 8.2.1.3).*

*j) reexaminar a questão à luz da legislação vigente, de modo a regularizar a contratação da prestação dos serviços atinentes à avaliação do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. (Relativo ao item 8.3.1.2).*

Acerca do Convênio nº 14, de Cooperação Técnica firmado com a Fundação de Apoio do Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco, por meio do Memorando 10320 2005/GAB/M/CGU, de 29/11/2005, o Órgão apresentou esclarecimentos nos seguintes aspectos:

*- Destaca que o convênio é o instrumento adequado para o relacionamento entre órgãos públicos, no caso a CGU e a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE essa, mesmo intermediada por uma Fundação de direito privado, a FADE – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE;*

*Aduz que a Universidade ao consolidar um banco de dados, no caso, em relação aos sorteios públicos avaliá-lo continuamente e indicar a melhor forma de atingir os resultados desejados, tem como maior beneficiário o interesse público;*

*- Destaca, também, que mesmo não tendo havido manifestação expressa no convênio em referência nesse aspecto, durante a execução dos trabalhos ficou comprovada a realização do interesse comum, e nesse sentido, corrobora, o e-mail da emissão do eminente Professor Francisco S. Ramos do Departamento de Economia UFPE, coordenador do Convênio FADE-UFPE/CGU. Uma delas foi a inserção de relatório não previsto no objeto citado do convênio, de um Glossário, que viabiliza a sistematização das irregularidades, agrupando-se e conceituando, a partir de exemplos constados no processo de fiscalização;*

*- E, ainda, que as teses que estão sendo desenvolvidas na Universidade sobre o assunto de corrupção, apesar de incipientes, são manifesto interesse comum em relação ao tema;*

- Por fim, reitera a necessidade de continuidade dessa mútua cooperação com a UFPE, entendendo ser o convênio, o meio adequado à explicação das ações das instituições envolvidas, como forma de não deixar dúvida, à realização de objetivos comuns.

#### ANALISE DA EQUIPE

A recorrente em suas justificativas alega que, durante a execução do convênio em tela, ficou comprovada a realização do interesse comum, em face da inserção do Glossário no Relatório, que viabiliza a sistematização de irregularidades, do Banco de Dados, bem como da viabilidade de trabalhos acadêmicos sobre o tema corrupção, tendo em vista a consolidação dos dados dos sorteios públicos. No entanto, tais requisitos não foram previstos no Plano de Trabalho, à época da celebração do Convênio em questão.

Nesse contexto, vale registrar que as metas estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio em comento dizem respeito aos seguintes aspectos:

- histórico dos sorteios públicos, com uma análise descritiva dos principais problemas detectados;
- aspectos sócio-econômicos dos municípios sorteados, e uma análise da correlação com os problemas detectados;
- mapa da transparência dos Municípios Brasileiros; e
- apresentação do trabalho final para aos técnicos da CGU.

Apesar das justificativas apresentadas, os argumentos não foram suficientes para elidir a questão, e em razão disso, mantemos o posicionamento no sentido de que se trata de contrato, e não de Convênio.

Do exame da prestação de contas do Convênio nº 14/2004, firmado entre a União, por intermédio da Controladoria-Geral da União, e a Fundação de Apoio do Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco, tendo por objeto a cooperação técnica e financeira visando à análise de desempenho do Programa de Fiscalização, a partir de Sorteios Públicos da CGU, firmado em 15 de dezembro de 2004, com vigência até o dia 31 de maio de 2005, no valor de R\$ 69.000,00, constatamos os seguintes pontos:

Despesas realizadas com alimentação, em desacordo com o Plano de Trabalho, conforme informações consignadas no quadro abaixo:

Nota Fiscal	Discriminação	empresa	Valor(R\$)	Data
	Despesas refeição	CAB – Comissária Aérea Brasileira	39,50	04/05/2005
17822	Despesas refeição	Mare D'italia	78,00	09/06/2005
36637	Despesas refeição	Carpe Diem	28,70	08/06/2005

Verifica-se, também, que não consta na Nota Fiscal nº 866, valor de R\$ 62,40, fls 476, a correta discriminação da despesa, de modo a comprovar o atendimento do objeto pactuado.

Nesse contexto, releva destacar que a IN STN nº 01/97, no inciso IV do art. 8º, estabelece que:

“IV - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência.”

Observa-se, também, que não obstante ter sido prorrogado o Convênio, por meio do Primeiro e Segundo Termos Aditivos, visando à prorrogação da vigência, não vislumbramos nos autos a correspondente alteração do Plano de Trabalho no que tange aos prazos de início e término das etapas ou fases da execução do objeto, que estabelece o inciso IV do art.2º da IN STN de nº 97, de 15 de janeiro de 1997, *in verbis*:

“IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;”

Outro aspecto observado é no sentido de que não consta no instrumento do Convênio a contrapartida por parte da Conveniente, em atendimento ao disposto § 2º do artigo 2º, da mesma Instrução Normativa:

“§ 2o A contrapartida dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e **das entidades de direito privado**, que poderá ser atendida através de recursos financeiros, de bens ou de serviços, desde que economicamente mensuráveis, e estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada, tendo por limites os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.”(*grifo nosso*)

Registre que a prestação de contas do aludido Convênio foi aprovada mediante despacho da Diretoria de Gestão Interna, de 24/3/2006.

#### RECOMENDAÇÃO:

Quando celebrar convênio, exija a correspondente contrapartida em observância ao disposto § 2º do artigo 2º, da IN STN/1997, quando for o caso, bem como altere o correspondente Plano e Trabalho, no que se refere o início e fim das etapas de execução do objeto, se houver prorrogação da vigência do Convênio; e

Proceda a glosa das despesas constantes das Notas Fiscais nº 866, 36637 e 17822 e da Nota Fiscal s/n (fls. 471), em obediência a IN STN nº 01/97.

*k) atualizar no sistema SIGplan a meta física realizada referente ação 4997.*

Encontram-se ainda pendentes de justificativas por parte da CGU os pontos “h”, “i” e “k” do Relatório de Auditoria nº 17/2005.

#### 3.2.1.2. INFORMAÇÃO:

Ficaram consignadas no Relatório de Auditoria de Gestão n.º 17/2005 pendências relativas ao Relatório de Gestão nº 7/2004, referentes às contas do exercício de 2003, às quais traçamos os comentários a seguir:



a) manter negociações junto ao DNOCS visando à transferência da propriedade dos pavimentos 6º a 8º do Edifício Darcy Ribeiro para a União e subsequente entrega formal para uso da CGU-PR ou, pelo menos, a renovação da cessão, haja vista a proximidade do término do prazo da cessão vigente (item 3.2.1);

b) fazer gestões junto à GRPU/DF no sentido de regularizar a situação ocupacional do 5.º pavimento, contando com o concurso da DEPOG/SFC para acompanhar o andamento da incorporação do imóvel ao patrimônio da União, haja vista o disposto no art. 2.º do Decreto n.º 99.240, de 1990, e no art. 2.º do Decreto n.º 4.985, de 12 de fevereiro de 2004 (item 3.1.2.1);

c) suspender, caso ainda persista, a aquisição de combustíveis por meio de suprimento de fundos, e planejar adequadamente as compras com base na Lei n.º 8.666, de 1993, respeitando o caráter de excepcionalidade dos gastos mediante esse instrumento (item 5.1.1.2);

d) fazer gestão junto ao SERPRO no sentido de implementar, o mais rápido possível, a mudança de status da CGU-PR no sistema SIADS (transformação em UASG), a fim de que os bens pendentes de incorporação ao seu patrimônio sejam tempestivamente regularizados no inventário de bens móveis da gestão 2004. (item 6.1.1.1);

e) informar a localização atual dos bens patrimoniais, ou sua destinação, objeto dos registros 312456, 312407 e 284036 (item 6.1.1.2);

f) cumprir o disposto na Instrução Normativa SEDAP-PR n.º 205, de 1988, em particular o que diz respeito à emissão de termos de responsabilidade dos bens móveis, à verificação física de cada material permanente e lavratura de novo termo e à adoção tempestiva das medidas necessárias à passagem de responsabilidade dos bens no caso de servidor para o seu sucessor (item 6.1.2.1);

g) proceder aos acertos dos valores registrados nos sistemas SIAFI e SPIUnet de modo a torná-los compatíveis. (item 6.2.1.1);

h) providenciar a correção e atualização das informações constantes do sistema SIAPE quando da assunção da responsabilidade pela folha de pagamento e pela manutenção dos dados cadastrais dos servidores da CGU-PR (item 7.1.1.1);

i) triar, examinar e consolidar as normas relativas à carreira de Finanças e Controle, bem como propor as atualizações necessárias, em conjunto com os demais órgãos com interação sobre o assunto, a STN/MF e o MP (item 7.1.2.1);

j) concluir os processos de Sindicância e PAD instaurados com a maior brevidade possível, acompanhando o andamento daqueles em trâmite na SPOA/MF, e zelar pelo cumprimento dos prazos legais que regem a matéria (item 7.3.1.1);



k) *orientar as unidades integrantes da estrutura da CGU-PR quanto aos cuidados e normas a serem observados na instrução processual, em particular quanto ao cumprimento do disposto na Portaria Normativa N.º 05, de 19 de setembro de 2002, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (item 7.3.1.1);*

l) *instruir os processos de licitação com a indicação formal do recurso orçamentário da despesa, por meio de documento próprio, de acordo com o caput do art. 38 da Lei n.º 8.666, de 1993 (item 8.1.1.2);*

m) *adotar o sistemático planejamento de suas compras e utilizar a correta modalidade de licitação, nos termos do art. 15, § 7º, II, da Lei n.º 8.666/93 e Acórdão TCU n.º 79/2000 - Plenário (item 8.1.2.1);*

n) *observar a obrigatoriedade de registro, no SIAFI, da caução prestada como garantia contratual (item 8.2.1.2);*

o) *observar maior cuidado ao efetuar os cálculos relativos às garantias a serem prestadas pelos contratados, devendo as cláusulas contratuais "Da Garantia" serem também objeto de prévio exame por parte da assessoria jurídica da administração do órgão, de acordo com o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (item 8.2.1.3);*

p) *instruir os processos de dispensa de licitação e formalizá-los tempestivamente nos casos em que ficar caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, equipamentos e outros bens públicos (item 8.2.2.1);*

q) *anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme disposto no §1.º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993 (item 8.2.3.1);*

r) *observar o disposto no § 2.º do artigo 116 da Lei 8.666, de 1993, e art. 11 da IN/STN n.º 1/97 quando da assinatura de convênios com outros órgãos e entidades, públicas ou privadas. (item 8.3.1.1);*

s) *justificar o não cadastramento no sistema SIAFI do Convênio CGU/ESAF n.º 3/2003 quando tiver ciência deste relatório para manifestação (item 8.3.1.2);*

t) *triar, examinar e consolidar as normas relativas às atividades de controle interno, de ouvidoria-geral e de correição, bem como propor as atualizações da legislação, o aprimoramento dos conceitos e definições dos termos afetos ao controle interno, e o estudo jurídico da natureza das normas que regem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (item 9.1.1.1);*

u) *planejar as atividades de controle contemplando ações que visem à avaliação sistemática da execução dos programas de governo em projetos e programas federais de grande envergadura (obras e serviços de engenharia e programas*

*sociais considerados prioritários), além da execução de ações do programa de sorteio de municípios (item 9.1.1.2);*

*v) instituir, para seus órgãos específicos singulares, para as unidades da Subcontroladoria-Geral da União, para a Assessoria Jurídica e para as unidades descentralizadas, indicadores que permitam avaliá-los quanto à eficácia, eficiência e economicidade de sua gestão (item 9.2.1.1);*

*w) elaborar sistemas que permitam a troca de informações entre as áreas de ouvidoria, controle interno e correição e a produção de relatórios gerenciais dos registros constantes de sua base de dados, de modo a permitir que uma demanda originada em uma das áreas e que envolva a participação das demais possa ser acompanhada do início (registro) ao fim (desfecho da situação) (item 9.2.1.7);*

*x) fazer constar do relatório de gestão do exercício de 2004 informação específica sobre sua atuação nesse sentido (recomendação "v" acima), qual seja, o de tornar viável a integração das áreas de ouvidoria, controle interno e correição mediante a utilização de sistemas de informação comuns (item 9.2.1.7).*

Diante das justificativas apresentadas pelo Órgão, à época dos trabalhos de auditoria da gestão de 2004, a equipe de auditoria apontou o seguinte nível de atendimento das recomendações consignadas no Relatório de Auditoria n.º 7/2004:

- recomendações implementadas: c, d, e, g, l, m, n, o, p, q, r, s;
- recomendações em implementação: a, b, f, k, t, u, v, w, x;
- recomendação pendente: j;
- recomendações não respondidas até o momento: h, i.

Assim, questionamos a Unidade acerca das recomendações ainda em implementação, pendentes ou não respondidas, cujos resultados transcrevemos a seguir:

Os itens “a” e “b” estão comentados no item 6.1.2.1 deste Relatório.

Com relação ao item “k”, o Órgão informou que tem adotado os procedimentos dispostos na Portaria Normativa N.º 5/MP, de 19/9/2002, que disciplina os procedimentos gerais para a utilização dos serviços de protocolo, no âmbito da Administração Pública Federal, para os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SIASG.

Informou, também, que foram elaboradas quatro Ordens de Serviço (OS), da então Subcontroladoria-Geral da União, disciplinando a matéria da CGU, publicada em Boletim Interno (BI), conforme quadro abaixo:

Nº OS	Data de Emissão	Assunto	Nº BI	Data do BI
52	5/5/2005	Uniformização de conceitos e procedimentos de protocolização e organização de processos e documentos, no âmbito da CGU.	18	6/5/2005
56	24/5/2005	Ordenamento dos procedimentos para distribuição de documentos e processos, no âmbito da CGU.	21	27/5/2005

111	16/8/2005	Padronização e sistematização das atividades referentes à classificação, registro e tratamento da denúncia, no âmbito da CGU.	34	19/8/2005
200	6/12/2005	Complementação dos procedimentos de determinação de juntada na CGU, regulamentado pela OS 52, de 5/5/2005.	50	9/12/2005

#### ANÁLISE DA EQUIPE:

Consideramos a recomendação atendida.

Sobre o item “u”, o Órgão procurou demonstrar a evolução da nova sistemática adotada pela Controladoria-Geral da União, pautada no Programa de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos, que tem como característica principal a aleatoriedade na definição dos entes a serem fiscalizados.

Após os necessários ajustes, foram acrescentados novos elementos de forma a abranger outras ações que possibilitassem o aperfeiçoamento da metodologia em prática, de modo a priorizar aquelas ações consideradas mais relevantes, como, por exemplo, os programas das áreas de saúde, da educação e do desenvolvimento social e combate à fome e, também, alguns programas na área de engenharia.

O Órgão deixou claro que tem procurado melhorias constantes no processo utilizado, de modo a obter novas oportunidades de controle, principalmente por meio de operações conjuntas com o Departamento da Polícia Federal, com o Ministério Público e COAFI, inclusive em trabalhos que contaram com o auxílio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSI/PR.

#### ANÁLISE DA EQUIPE:

Consideramos a recomendação atendida.

Relativamente ao item “t”, foi informado que a CGU elaborou normativos referentes ao aumento da transparência pública, à prevenção e combate da corrupção e à reestruturação interna da Instituição. Dos normativos elaborados, cinco foram aprovados por decretos presidenciais, um foi enviado ao Congresso Nacional e dois se encontram em fase de discussão no Conselho da Transparência Pública e Combate à Corrupção. Especificamente sobre as normas de controle interno, foram editadas as Portarias CGU nº 03/2005 e SFC nº 01/2006, que estabelecem as diretrizes para a elaboração dos processos de tomadas e prestações de contas.

#### ANÁLISE DA EQUIPE:

Consideramos a recomendação atendida.

Para a letra “v”, a CGU informou que, por ocasião da revisão do Plano Plurianual – PPA, de 2005, foi instituído o indicador “Taxa de Implantação de Ações Corretivas”, em concordância com a Secretaria de Planejamento e Investimento Estratégico, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. O mencionado indicador representa a relação percentual entre a quantidade de ações implementadas pelos gestores federais, decorrentes das auditorias de avaliação

realizadas no ano e o total de ações corretivas recomendadas.

Quanto à implantação dos demais indicadores, os produtos mapeados pela área de correção serão analisados e considerados para elaboração de indicadores, por ocasião da revisão do PPA 2006.

#### ANÁLISE DA EQUIPE:

Considerando que a implantação dos indicadores não se encontrada plenamente realizada, somos de opinião que o item em questão ainda carece de verificação em próximos trabalhos de auditoria.

#### RECOMENDAÇÃO:

Que a CGU envie esforços no sentido de realizar efetivamente a implantação dos mencionados indicadores.

Acerca do item “w”, foi esclarecido que, a partir de 2004, o Órgão passou a contar com o SGI- Sistema Integrado de Gerenciamento de Atividades que, devido a sua complexidade, por envolver informações de áreas distintas e demanda grande volume de recursos de informática, vem sendo desenvolvido em módulos, de modo a atender às necessidades de cada área específica à medida que o sistema é implantado.

O sistema gera relatórios com informações de cada área. São os seguintes os módulos que compõem do SGI:

- Controle de Processos e Documentos – implantado em 2004;
- Demandas Externas – implantado em 2005;
- Controle Interno – implantado em 2005;
- Módulo de Relacionamento Externo – implantado em 2005;
- Controle de Numeração de Documentos – implantado em 2006;
- Correição – em fase de desenvolvimento, a ser implantado no 1º semestre de 2006;
- Inteligência – implantação prevista para o 2º semestre de 2006;
- Jurídico - implantação prevista para 2007;
- Ouvidoria - implantação prevista para 2007;
- Administrativa - implantação prevista para 2007.

#### ANÁLISE DA EQUIPE:

Consideramos a recomendação atendida.

Em relação ao item “x”, o Órgão informou que nos Relatórios de Gestão referentes aos exercício de 2004 e 2005 constam informações específicas sobre o Sistema Integrado de Gerenciamento de Atividades – SGI.

#### ANÁLISE DA EQUIPE:

Consideramos a recomendação atendida.

A CGU informou, sobre o assunto do item “f”, que os termos de responsabilidade dos bens móveis, bem como a verificação física de cada material permanente e lavratura de novos termos estão sendo realizados de forma tempestiva.

**ANÁLISE DA EQUIPE:**

Consideramos a recomendação atendida.

Relativamente ao item “j”, foram encaminhadas cópias dos documentos de fls. 78 a 103, relativos ao Processo nº 15492.002163/2002-80 e cópia da Informação nº 24 CAP/CGRH/DGI/CGU-PR.

**ANÁLISE DA EQUIPE:**

Consideramos a recomendação atendida.

Quanto ao item “h”, foi informado que as atualizações cadastrais dos servidores que estão na folha de pagamento da CGU (ocupantes de cargos comissionados e servidores de cargo efetivo que ingressaram a partir de 2004) são realizadas normalmente. Também, empreenderam uma ação de recadastramento dos servidores da CGU.

**ANÁLISE DA EQUIPE:**

Consideramos a recomendação atendida.

Relativamente ao item “i”, a CGU esclareceu que foi elaborada a Lei Orgânica do Controle Interno, a qual contempla as recomendações efetuadas no Relatório do Exercício de 2004.

**ANÁLISE DA EQUIPE:**

Consideramos a recomendação atendida.

3.3. SUBÁREA - CONTROLES INTERNOS  
 3.3.1. ASSUNTO - ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS  
 3.3.1.1. INFORMAÇÃO:

O Decreto nº 5.683, de 24/1/2006 aprovou a nova estrutura regimental da Controladoria-Geral da União, a seguir detalhada:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:

- a) Gabinete;
- b) Assessoria Jurídica; e
- c) Secretaria-Executiva:

1. Diretoria de Desenvolvimento Institucional;

2. Diretoria de Gestão Interna; e
  3. Diretoria de Sistemas e Informação;
- II - órgãos específicos singulares:
- a) Secretaria Federal de Controle Interno:
    1. Diretoria de Auditoria da Área Econômica;
    2. Diretoria de Auditoria da Área Social;
    3. Diretoria de Auditoria da Área de Infra-Estrutura;
    4. Diretoria de Auditoria da Área de Produção e Emprego;
    5. Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle; e
    6. Diretoria de Auditoria de Pessoal e de Tomada de Contas Especial;
  - b) Ouvidoria-Geral da União;
  - c) Corregedoria-Geral da União:
    1. Corregedoria-Geral Adjunta da Área Econômica;
    2. Corregedoria-Geral Adjunta da Área de Infra-Estrutura; e
    3. Corregedoria-Geral Adjunta da Área Social;
  - d) Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas:
    1. Diretoria de Informações Estratégicas; e
    2. Diretoria de Prevenção da Corrupção;
- III - unidades descentralizadas: Controladorias Regionais da União nos Estados;
- IV - órgãos colegiados:
- a) Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção;
  - b) Comissão de Coordenação de Controle Interno; e
  - c) Comissão de Coordenação de Correição.

As maiores novidades em relação à estrutura anterior foi o estabelecimento da Corregedoria-Geral da União como órgão específico singular e a criação da Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas.

Relativamente à atuação da Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, a CGU informou que, no exercício de 2005, não foram constituídos novos processos de sindicâncias patrimoniais.



3.3.2 ASSUNTO – FORMALIZAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS  
3.3.2.1 INFORMAÇÃO

A presente Tomada de Contas Anual, da Controladoria-Geral da União – CGU, foi organizada de forma consolidada conforme dispõe o art. 16 da IN/TCU n.º 47/2004 e a Decisão Normativa nº 71/2005.

3.3.3. ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS  
3.3.3.1 INFORMAÇÃO

Os exames realizados permitem avaliar os controles internos da unidade, por área, com base no exposto nos itens deste relatório, classificados no quadro a seguir como itens que necessitam de aprimoramento, quando observada a existência de falhas que necessitam de correção ou maior atenção da unidade:

Área	Necessitam aprimoramento
Controles da Gestão	3.2.1.1 e 3.2.1.2
Gestão Financeira	5.1.1.1.
Gestão Patrimonial	6.1.1.1. e 6.1.1.3.
Gestão de Recursos Humanos	7.1.1.2.; 7.1.1.3; 7.2.3.1. e 7.3.1.1.
Gestão de Suprimento de Bens e Serviços	8.2.1.2 e 8.2.1.3.
Gestão Operacional	9.1.1.1.

4. ÁREA - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
4.1. SUBÁREA - ANÁLISE DA EXECUÇÃO  
4.1.1. ASSUNTO - ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL  
4.1.1.1. INFORMAÇÃO:

A execução orçamentária e financeira da CGU-PR, referente ao exercício de 2005, está demonstrada no quadro a seguir:

Disponibilidades de Créditos	74.907.528,77
(-) Crédito Utilizado	65.003.810,09
(-) Crédito Indisponível	1.266.662,37
(-) Crédito Destinado Encargos	6.714.307,64
<b>(=) Crédito Disponível</b>	<b>1.922.748,67</b>

No que concerne à execução da despesa, esta se processou do modo a seguir:

Empenhos Emitidos	63.643.168,75
(+) Reforço de Empenho	39.313.345,06
(-) Anulação de Empenho	37.952.703,72
<b>(=) Total da Despesa Realizada</b>	<b>65.003.810,09</b>

- 5. ÁREA - GESTÃO FINANCEIRA
- 5.1. SUBÁREA - RECURSOS DISPONÍVEIS
- 5.1.1. ASSUNTO - SUPRIMENTO DE FUNDOS ROTATIVOS
- 5.1.1.1. INFORMAÇÃO:

Durante o exercício de 2005, a CGU/PR efetuou concessões de suprimento de fundos que importaram no valor de R\$ 33.313,77, registrados na conta 1.9.2.4.1.02.09 do balancete contábil SIAFI da UG 170940.

Diante dos exames de conformidade realizados, em amostra selecionada de processos de concessão e prestação de contas de suprimento de fundos, constatamos apenas a existência de uma nota fiscal rasurada, de nº 0014, de 19/4/2005, no valor de R\$ 476,00, processo nº 00190.006135/2005-10.

Recomendação:

Evite aceitar notas fiscais com rasuras em prestação de contas de suprimento de fundos.

- 5. ÁREA - GESTÃO FINANCEIRA
- 5.1. SUBÁREA - RECURSOS DISPONÍVEIS
- 5.1.2. ASSUNTO – RESTOS A PAGAR
- 5.1.2.1. INFORMAÇÃO:

Em 2005, de acordo com os dados do SIAFI, a conta nº 1.9.5.1.0.00.00 – Inscrição de Restos a Pagar registrou o saldo de R\$ 6.127.797,23. Assim, procedemos ao exame dos processos a seguir elencados:

Número do Documento	Favorecido	Valor
2004NE000143	Transparência Brasil	120.986,00
2004NE900119	Interior Indústria e Com. De Artefato	2.042.027,65
2004NE900402	Lacerda Sistemas de Energia Ltda.	369.172,00
2004NE900431	TN Industrial soluções e Serviços Ltda.	340.000,00
2004NE900460	Novadata sistemas e Computadores	1.235.000,00
2004NE900515	Coronário Editora Gráfica Ltda.	132.000,00
2004NE900516	Maxi Gráfica e Editora Ltda.	272.500,00
2004NE900520	B2BR Business to Business Informática	325.900,00
<b>Total</b>		<b>4.837.585,65</b>

Dos exames realizados, constatamos que os registros e procedimentos adotados pela Unidade estão em consonância com a legislação vigente.

- 6. ÁREA - GESTÃO PATRIMONIAL
- 6.1. SUBÁREA - INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO
- 6.1.1. ASSUNTO - REGISTROS OFICIAIS E FINANCEIROS
- 6.1.1.1. INFORMAÇÃO:

Conciliamos os saldos apontados no Relatório de Movimentação de Bens Móveis-RMB referentes ao exercício de 2005, com os saldos existentes na conta bens móveis-142120000

do balancete contábil SIAFI2005 e constatamos haver compatibilidade entre os referidos saldos, que totalizaram a importância de R\$ 8.350.993,30.

A Comissão de Inventário dos Bens Móveis registrou em seu relatório, de 11/1/2006, o fato de ter havido substituição de bens móveis antigos por estações de trabalho, armários, balcões e outros.

Os bens substituídos estão armazenados em um galpão localizado no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA. De acordo com a Comissão, o local é inadequado ao volume de bens existentes, por armazenar também o material de almoxarifado no mesmo local.

Diante dessa situação, a CGU conseguiu, por empréstimo, um salão localizado nas dependências da Imprensa Nacional, no Setor Gráfico, para armazenar o restante dos bens. No total, são 655 no depósito do SIA e 400 bens na Imprensa Nacional, que serão objeto de doação, por serem considerados antieconômicos.

Em exames realizados nos registros do SIAFI, confrontados com os Resumos de Movimentação de Bens – RMB, da Controladorias-Gerais nos Estados da Federação, constatamos divergências existentes entre os saldos do SIAFI e dos respectivos RMB, das seguintes Unidades Gestoras:

Unidade Gestora	Saldo do RMB	Saldo do SIAFI	Diferença
170023	245.350,32	253.099,09	-7.748,77
170031	215.819,52	229.602,68	-13.783,16
170037	201.321,47	163.252,53	38.068,94
170049	181.873,20	201.672,32	-19.799,12
170054	372.121,72	375.892,72	-3.771,00
170063	227.680,16	227.679,56	0,60
170074	364.967,48	322.688,03	42.279,45
170084	324.107,31	340.948,08	-16.840,77
170099	563.220,14	563.270,44	-50,30
170105	399.884,20	401.715,30	-1.831,10
170130	556.251,12	563.926,70	-7.675,58
170165	244.277,23	253.682,09	-9.404,86
170189	257.545,19	270.887,19	-13.342,00
170200	338.668,38	350.918,94	-12.250,56
170206	287.139,28	225.033,64	62.105,64
170212	271.675,47	271.675,63	-0,16
170364	90.584,48	139.370,18	-48.785,70
170366	65.193,16	65.442,58	-249,42

Em resposta ao nosso questionamento, praticamente todas CGU estaduais reconheceram as diferenças e afirmaram que estão trabalhando para saná-las.

Deve-se ressaltar, ainda, que a CGU não possui uma norma que disciplina a movimentação interna de bens móveis.

#### RECOMENDAÇÃO:

Constituir comissão para proceder à inventariança e ao desfazimento dos bens móveis considerados inservíveis e obsoletos localizados nos depósitos do SIA e da Imprensa Nacional e providenciar a elaboração de uma norma interna que discipline a movimentação dos

bens móveis.

Deve-se recomendar à CGU que faça gestão junto aos dirigentes estaduais no sentido de promover a regularização dos registros dos bens móveis e mantenha-os devidamente atualizados.

#### 6.1.1.2. INFORMAÇÃO:

Com relação aos termos de responsabilidade, verificamos que os mesmos se encontram atualizados e satisfaz quanto aos aspectos da formalidade e consistência documental, discriminando o n.º do patrimônio, valor, situação, marca, modelo, série e descrição do bem.

#### 6.1.1.3. INFORMAÇÃO:

Em relação ao inventário físico e financeiro no encerramento do exercício de 2005, referente ao material de consumo estocado no Almoxarifado da CGU-PR, constatamos a compatibilidade entre o saldo constante do Balancete SIAFI na conta 1.1.3.8.00.00 - Material de Consumo, com o saldo de R\$ R\$ 178.259,22 constantes do Relatório de Movimentação de Almoxarifado - RMA.

Em inspeção física realizada no almoxarifado, constatamos que ainda persiste a questão da existência de materiais obsoletos estocados juntamente com o material de uso no mesmo espaço, citando como exemplo o cartucho para impressora do tipo EPSON – STYLUS 800 S020108/Preto.

Quanto às instalações físicas do Almoxarifado, verificamos que seu espaço físico no edifício sede da CGU é bastante reduzido, não comportando adequadamente a necessidade do Órgão. Existe outra instalação no Setor de Indústria e Abastecimento – SAI, que serve de depósito para materiais com maior volume, como copos descartáveis, papel Chamex, pastas AZ etc. Essa descontinuidade do espaço físico do almoxarifado tem exigido da AGU gastos extras com motorista, combustível, o tempo do servidor que se desloca até as instalações para retirar o material necessário, além de guardas para garantir a segurança do local.

Constatamos, também, que o Órgão não possui norma interna de almoxarifado, que possibilite uma administração mais eficiente e eficaz dos bens estocados.

#### RECOMENDAÇÃO:

Envidar esforços no sentido de proporcionar instalações mais adequadas para o almoxarifado, bem como promover o levantamento do material considerado obsoleto, com vistas a promover o seu desfazimento, realizando pesquisas junto às unidades integrantes da estrutura do Órgão, com a finalidade de constatar se há ou não a necessidade desses itens naqueles setores, conforme estabelece o item 7 da Instrução Normativa SEDAP n.º 205, de 08/04/1988 e providenciar a elaboração de uma norma de almoxarifado.

6.1.2 ASSUNTO – BENS IMÓVEIS  
6.1.2.1 INFORMAÇÃO:

Durante o ano de 2005, as últimas Entidades que ocupavam o Edifício Darcy Ribeiro, a Representação do Governo do Estado do Tocantins – que ocupava as alas leste e central do terceiro andar – e parte da Agência Nacional de Saúde Suplementar – que ocupava quatro salas da ala central do décimo pavimento-, deixaram definitivamente as instalações do prédio. Assim, o exercício de 2005 se encerrou com a ocupação completa do Edifício Darcy Ribeiro pela Controladoria-Geral da União.

Todavia, cumpre informar que o processo de regularização dominial do citado edifício para a CGU ainda não foi completamente solucionado. A CGU e a Secretaria do Patrimônio da União – SPU ainda não firmaram o Termo de Entrega dos pavimentos quinto, sexto, sétimo e oitavo do Edifício Darcy Ribeiro. Com efeito, parte do quinto andar pertence à União e parte à Agência de Desenvolvimento do Nordeste. Os andares sexto, sétimo e oitavo pertencem ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS.

Nesse contexto, por meio do Ofício nº 2634 DGI/CGU-PR, de 2/2/2006, a Diretoria de Gestão Interna da CGU solicitou à SPU a regularização definitiva da transferência dos pavimentos 5º, 6º, 7º e 8º do Edifício Darcy Ribeiro à Unidade.

Até o término de nossos trabalhos, não houve manifestação por parte da SPU com relação ao Ofício nº 2634 da CGU. De qualquer forma, consideramos que o Órgão está se esforçando no sentido de promover a regularização do imóvel que ocupa.

7. ÁREA - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
7.1. SUBÁREA - MOVIMENTAÇÃO  
7.1.1. ASSUNTO - QUANTITATIVO DE PESSOAL  
7.1.1.1. INFORMAÇÃO:

A variação do quadro de pessoal da CGU-PR do exercício de 2004 para 2005 encontra-se assim demonstrado:

<b>UNIDADE CENTRAL (BSB)</b>	<b>AFC 2004</b>	<b>AFC 2005</b>	<b>TFC 2004</b>	<b>TFC 2005</b>	<b>PCC 2004</b>	<b>PCC 2005</b>	<b>OUTROS 2004</b>	<b>OUTROS 2005</b>	<b>TOTAL 2004</b>	<b>TOTAL 2005</b>
GABINETE DO MINISTRO			2	1			21	22	23	23
ASJUR	1	3	2	1			10	12	13	16
OUVIDORIA-GERAL			5	4			10	10	15	14
SUBCONTROLADORIA-GERAL	4	3	1	2			7	8	12	13
DIRETORIA DE INSTRUÇÃO	5	17	6	3			9	8	20	28
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA	10	17	53	60	1	3	26	29	90	109
DIRETORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	20	32	11	10			12	11	43	53
CORREGEDORIA ECONÔMICA	3	10					14	14	17	24
CORREGEDORIA INFRA-ESTRUTURA	7	11	3	5			15	13	25	29

CORREGEDORIA SOCIAL	7	14		1			13	12	20	27
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO	263	297	285	269	4	4	7	5	559	571
<b>TOTAL UNIDADE CENTRAL</b>	320	404	365	356	5	7	144	144	834	911
<b>TOTAL UNIDADES REGIONAIS</b>	581	675	331	314	41	41	77	78	989	1108
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>901</b>	<b>1079</b>	<b>696</b>	<b>670</b>	<b>46</b>	<b>48</b>	<b>221</b>	<b>222</b>	<b>1864</b>	<b>2019</b>

Fonte: Dados extraídos do Sistema Ativa.

AFC - Analista de Finanças e Controle

TFC - Técnico de Finanças e Controle

PCC- Servidores do Plano de Classificação de Cargos e Salários que eram do quadro do Ministério da Fazenda com exercício na SFC.

Outros - Servidores requisitados e sem vínculo.

As cessões dos servidores da CGU-PR aos diversos Órgãos da administração encontram-se a seguir demonstradas:

<b>Servidores Cedidos</b>	
Presidência da República	41
AGU	16
ABIN	2
Ministérios	44
Outros Órgãos	34
<b>Total Geral</b>	<b>136</b>

Registre-se, ainda, que a CGU-PR mantém no seu quadro de pessoal 88 estagiários em diversas áreas: Direito, Administração, Secretariado Executivo e Informática, provenientes de diversas instituições de ensino estabelecidas no Distrito Federal, mediante Convênio firmado com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, em fevereiro de 2004, cujo objetivo é possibilitar a complementação do aprendizado de estudantes de nível superior e médio.

Da verificação nos contratos de terceirizados com as empresas Millennium, Delta, Vip Segurança e Confederal, constatamos o registro de 73 funcionários prestando serviços à CGU/PR.

#### 7.1.1.2. INFORMAÇÃO:

A nova redação do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, trazido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, que trata das parcelas que compõe o limite remuneratório dos servidores ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional dos membros de qualquer dos Poderes da União, estabelece que a remuneração e o subsídio não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

A Lei nº 11.143, de 26 de julho de 2005, estabeleceu o valor do referido subsídio de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2005.

Do exame realizado no SIAPE, especificamente nas informações referentes às Remunerações Extra-Siape, verificamos não constar naquela transação, informação, no exercício de 2005, das remunerações dos servidores requisitados/requisitados de outros Órgãos, ocupantes de função comissionada na Controladoria-Geral da União.



**RECOMENDAÇÃO:**

Solicitar aos servidores nessa situação funcional que apresentem os contracheques referentes ao exercício de 2005, para fins de cotejo com o teto remuneratório, a ser feito pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos da Controladoria-Geral da União.

**7.1.1.3. INFORMAÇÃO:**

Da análise efetuada no SIAPE, verificamos 7 servidores com Jornada de Trabalho Reduzida, percebendo a Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão - GCG integral, conforme relacionamos:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>
1097362	Aureliano Vogado Rodrigues Junior	20
1100595	Márcia Tanise Borchardt Ghedini	30
1104849	Wagner Ferreira Frazão	30
1105628	Flávia Amaral Silva	30
1217973	Elaine Abe Rodrigues e Rocha	30
1339367	Rafael de Carvalho Oliveira	30
6093478	Wesley Vilela Franco	30

A Medida Provisória nº 2174-28, de 24.8.2001, que trata da instituição da jornada de trabalho reduzida, em seu artigo 5º, faculta ao servidor da administração pública direta a redução da jornada de trabalho de quarenta horas semanais para trinta ou vinte horas semanais, respectivamente, com remunerações proporcionais, calculadas sobre a totalidade da remuneração.

Dessa forma, por meio da Solicitação de Auditoria nº 3, de 17.3.2006, solicitamos à Unidade os processos referentes à concessão da jornada reduzida daqueles servidores, para análise da instrução do pagamento da remuneração.

Os referidos processos foram recepcionados nesta Ciset, em 10.4.2006, onde verificamos que, embora estivessem instruídos de acordo com a legislação pertinente, restou prejudicada a orientação quanto à forma de proporcionalidade das parcelas componentes da remuneração.

Verificamos ainda, com referência à concessão da redução de jornada do servidor Rafael de Carvalho Oliveira, que o mesmo estava em estágio probatório, estando, portanto, a referida concessão em desacordo ao mencionado no parágrafo 1º do artigo 5º da supracitada Medida Provisória.

**RECOMENDAÇÃO:**

Proporcionalizar a GCG dos servidores com jornada de trabalho reduzida, bem como quantificar os valores pagos indevidamente a esse título e providenciar o ressarcimento ao erário de acordo com o artigo 46 da Lei nº 8.112/90, redação dada pela M.P. 2225-45, de 4.9.2001.

7.1.2. ASSUNTO - RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMISSÃO  
7.1.2.1. INFORMAÇÃO:

Visando a ampliação do seu quadro técnico de pessoal, a Unidade contratou no exercício de 2004, por meio de concurso público referente ao Edital ESAF nº 48/2003, 232 Analistas de Finanças e Controle. Além disso, foi autorizada, pela Portaria nº 375/MPOG, de 30/12/2004, a convocação de mais 150 candidatos aprovados no referido concurso, com nomeação realizada em julho de 2005, conforme informação dos registros dos atos de admissão no SISAC/TCU, encaminhados à Ciset/PR no final do exercício de 2005.

7.1.3. ASSUNTO – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO  
7.1.3.1. INFORMAÇÃO:

Em cumprimento à Política Nacional de Capacitação, foram realizados 130 eventos de capacitação, entre treinamentos de curta duração, seminários, fóruns, palestras, congressos e cursos de pós-graduação, com um total de 2.516 participações de servidores.

Verificamos, ainda, em complementação à referida Política de Capacitação, o afastamento de 5 servidores, no exercício de 2005, para Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme relacionamos:

<b>CURSOS NO PAÍS</b>	
Daniel Xavier Lara	Mestrado em Ciências Florestais
Beatriz Bernardes Ribeiro	Mestrado em Estudos Populacionais e Pesquisas Sociais
Leda Márcia de Almeida Silveira	Especialização em Construção Civil
<b>CURSOS NO EXTERIOR</b>	
Yves Bastos Zamboni Filho	Mestrado em Políticas Públicas
Sérgio Nogueira Seabra	Doutorado, com ênfase em Gestão Pública

7.2. SUBÁREA – INDENIZAÇÕES

7.2.1. ASSUNTO - DIÁRIAS  
7.2.1.1. INFORMAÇÃO:

Durante o exercício em exame, foram gastos recursos no valor de R\$ 478.289,70 registrada na conta contábil 3.3.3.9.0.14.00 do Balancete SIAFI. Deste valor, R\$ 387.310,75 referem-se a diárias no país e R\$ 90.978,95 no exterior. Selecionamos uma amostra composta dos processos nºs 00190.005705/2005-46, 00190.017899/2005-22, 00190.25512/2005-10, 00190.017244/2005-54, 00190.05957/2005-75, 00190.007217/2005-73, 00190.026847/2005-47. Dos exames realizados na concessão e prestação de contas de passagens e diárias nacional e no exterior, verificamos que a formalização dos respectivos processos é satisfatória.

7.2.2. ASSUNTO - AUXÍLIO MORADIA  
7.2.2.1. INFORMAÇÃO:

Durante o exercício em exame, foram formalizados 12 processos de concessão e

pagamento de indenização de moradia, totalizando uma despesa em 31/12/2005 no valor de R\$ 206.320,34 registrada na conta contábil 3.3.3.9.0.93.07 do Balancete SIAFI.

Examinamos, por amostragem, a documentação referente aos processos abaixo relacionados, que representaram 29,5% da despesa realizada a esse título, e constatamos a regularidade dos mesmos, de acordo com a legislação aplicável:

<b>NOME</b>	<b>PROCESSO</b>
Marcos Luiz Manzoch	00190.050197/2004-70
Pedro Almeida Formigli	00190.050183/2004-56
Roberto Vieira Medeiros	00190.050325/2004-85

### 7.2.3. ASSUNTO – AJUDA DE CUSTO

#### 7.2.3.1. INFORMAÇÃO:

A despesa de Ajuda de Custo no exercício de 2005 totalizou o valor de R\$ 173.518,93, conforme registro na conta contábil 3.3.3.9.0.9.3.0.3 do Balancete SIAFI. Procedemos à análise nos processos relacionados de concessão de ajuda de custo, fundamentada pela Lei nº 8.112/90 - artigo 53, Decreto nº 1.445, DE 05/04/95- artigo 1º e Lei nº 9527, de 10/12/97 e Decreto nº 4004, DE 08/11/2001:

<b>NOME</b>
LUIZ GONZAGA ALVES DE OLIVEIRA
PEDRO JOSÉ RÚBIO
CLEOMENDES VIANA BATISTA

Verificamos no processo referente ao servidor Luiz Gonzaga Alves de Oliveira, nomeado para exercício de cargo comissionado na CGU/CE, a ausência do comprovante de transferência e de matrícula da faculdade do dependente Eduardo Santos Rocha. Por meio da Solicitação de Auditoria nº 3, datada de 17.3.06, orientamos a Unidade que a referida documentação deveria ser anexada ao processo de forma a fundamentar a remuneração paga a título de Ajuda de Custo.

Por meio do Memorando nº 2746/CGRH/DGI/CGU-PR, de 7.4.2006, a Unidade encaminhou a esta Ciset, cópia da documentação solicitada que estaria sendo anexada ao processo de ajuda de custo do servidor Luiz Gonzaga Alves de Oliveira, estando, portanto, regularizada a pendência.

### 7.3. SUBÁREA - SEGURIDADE SOCIAL

#### 7.3.1. ASSUNTO - APOSENTADORIAS

##### 7.3.1.1. INFORMAÇÃO:

Verificamos que os processos de aposentadorias concedidos em 2003,2004, 2005 e 2006, relacionados a seguir, ainda não foram encaminhados a esta Secretaria de Controle Interno, conforme determina o art. 8º da IN/TCU n.º 044, de 2/10/2002:

<b>Processo n.º</b>	<b>Servidor</b>
00212.050055/2005-98	Ainda Lucia de Amorim
15604.001283/2003-36	Alcir de Oliveira
10180.000074/2003-80	Ângela Maria Pinheiro Machado
10166.011484/2003-34	Antônio Correia Dantas
10166.008686/2003-07	Arlene Coelho Amaral de Freitas
10680.017450/2003-34	Clodoaldo Gomes de Souza
10166.003300/2003-62	Dayse Lucy Brito de Souza
10768.010220/2003-84	Déa Pinheiro
10465.000642/2005-18	Edna Vilela Gomes
10768.100509/2004-75	Elza Tereza de S. Albuquerque
00203.000179/2005-31	Francisco Marinho Cordovil
00212.000001/2006-62	Hércules Machado Aleixes
11080.003084/2003-68	Itacir Gregório
10983.000050/2003-85	Ivonete Goudel
00213.000018/2003-67	José Tadeu de Aragão Vargas
10168.002267/2003-33	José Tarcizio de Vargas
00218.000038/2003-98-	Luiz Sérgio Brasil R.de Azevedo
10166.008148/2003-12	Maria Aparecida Lúcio
10166.012762/2003-71	Maria Áurea Briseno
15604.000871/2005-14	Maria da Conceição Santos
10480.000005/2005-53	Maria do Carmo Ramos Oliveira
10768.001380/2005-02	Marilene Marques Ronconi
10380.007016/2003-21	Marlene Machado Carvalho
10680.015697/2005-88	Martha Martins Alves
10166.014047/2003-72	Marly de Assunção
10768.006793/2004-94	Nancy Villela Pamplona
10166.001217/2005-11	Paulo Ferreira de Souza
16450.000128/2003-66	Paulo Sérgio Correia de Magalhães
00210.000003/2003-29	Vânia Marcia Pessoa Trindade
10768.015249/2002-71	Waldir Abrantes Filho
10880.005149/2003-21	Zeni Maria Rodríguez Kapp

#### ANÁLISE DA EQUIPE:

Em que pese a alegação da Unidade, no sentido de haver sobrecarga nas unidades de recursos humanos, a Unidade não informou a rotina de trabalho no sentido de encaminhar ao Órgão de Controle Interno (CISSET/CC-PR) os processos de aposentadorias e pensões dentro do prazo previsto na referida norma legal.

#### RECOMENDAÇÃO

Estabelecer rotinas de trabalho em observância ao disposto no art. 8º da IN/TCU n.º 044, de 2/10/2002, no sentido de que sejam encaminhadas ao Órgão de Controle Interno no prazo de 60 dias, as informações pertinentes aos atos de admissão, concessão e desligamento de servidores públicos.

- 7.4. SUBÁREA - REGIME DISCIPLINAR
- 7.4.1. ASSUNTO - PROCESSOS DE SINDICÂNCIAS
- 7.4.1.1. INFORMAÇÃO:

A Unidade informou que no exercício de 2005 não foram instaurados processos de

sindicância nem processos administrativos disciplinares.

8.            **ÁREA - GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS**  
 8.1.         **SUBÁREA - PROCESSOS LICITATÓRIOS**  
 8.1.1.       **ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO LEGAL**  
 8.1.1.1.     **INFORMAÇÃO:**

Procedemos ao exame dos processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação e contratos contidos na amostra abaixo apresentada, evidenciando o adequado enquadramento de modalidades e de tipos de certame, conforme determina a Lei nº 8.666/93:

<b>Modalidade</b>	<b>Número dos Processos</b>
Convite	00190050006/2005-51; 00190008258/2005-87
Dispensa de Licitação	001900040082/2005-78; 00190000901/2005-24; 00190021419/2005-28; 00190018232/2005-47; 00190009510/2005-75; 00190015146/2005-82; 00190009835/2005-58; 00190015087/2005-42; 00190019886/2005-98; 00190012141/2005-06
Inexigibilidade	00190006172/2003-58; 00214000001/2005-61
Pregão	00190050028/2005-11; 00190051907/2004-89; 00190003134/2005-13; 00190050342/2004-12; 00190050213/2004-24
Tomada de Preços	00190050015/2004-61

Relativamente à instrução dos mencionados processos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, constatamos que os mesmos estão constituídos em conformidade com a legislação vigente (Lei 8.666/93 e o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000).

- 8.2.           **SUBÁREA - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS**  
 8.2.1.       **ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO LEGAL**  
 8.2.1.1.     **INFORMAÇÃO:**

No exercício de 2005, a Unidade celebrou 35 contratos. Conforme resultado da análise da amostra selecionada, constatamos que a formalização dos mesmos obedeceu à legislação vigente, com exceção dos contratos a seguir comentados:

- 8.2.1.2.     **INFORMAÇÃO:**

Do exame do processo nº 00190.000901/2005-24, que trata da contratação para fornecimento e distribuição de jornais e periódicos, verifica-se que, de acordo com a Relação de Distribuição de Jornais, a Controladoria-Geral da União recebe semanalmente 211 jornais. Destes, 110 durante a semana e 101 nos finais de semana e, também, 50 revistas, cujo determinado número de periódicos é distribuído aos diversos setores da CGU e em residências de servidores, conforme discriminado abaixo:

#### **Distribuições de Jornais durante a semana**

<b>Jornais</b>	<b>Quantitativo</b>
----------------	---------------------

Correio Braziliense	27
Correio da Bahia	1
DCI	1
Folha de São Paulo	18
Jornal do Brasil	13
Gazeta mercantil	2
Estado de São Paulo	10
J. Zero Hora	1
A Tarde	6
Gazeta do povo	1
Estado de Minas	2
J. Valor Econômico	4
O Globo	24
<b>Total</b>	<b>110</b>

### Distribuições de Jornais para feriados e finais de semana

Jornais	Quantitativo
Correio Braziliense	25
Correio da Bahia	1
Folha de São Paulo	19
Jornal do Brasil	12
Estado de São Paulo	9
J. Zero Hora	1
A Tarde	6
Gazeta do povo	1
Estado de Minas	2
O Globo	25
<b>Total</b>	<b>101</b>

### Listagem de revistas distribuídas aos finais de semana

Revistas	Quantitativo
Veja	14
Isto É	15
Rev. Época	8
Rev. Exa	1
Carta Capital	10
Isto É Dinheiro	1
Info. Exame	1
<b>Total</b>	<b>50</b>

Verificamos que a distribuição dos referidos periódicos é efetuada aos principais setores da CGU, no caso dos jornais, durante a semana, e às residências das autoridades do Órgão, no caso das revistas e alguns jornais, nos finais de semana e feriados.



## JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO:

Por meio do Ofício nº 10478 DGCI/CGU-PR, de 10/4/2006, a Unidade apresentou os seguintes esclarecimentos:

- *a não distribuição de jornais e revistas no termo de referência é desnecessária, pois tal distribuição não obedece a um padrão rígido e imutável, dada a grande quantidade de autoridades DAS 4,5 e 6 que fazem jus ao recebimentos dos periódicos, e nem todos os solicitam;*
- *ocorrem alterações na rotina de distribuição, em função de supressões, aumentos, etc., o controle exercido exemplarmente pela CGSS atende os novos casos, suprimindo dos locais onde a distribuição não se faz mais necessária, equacionado com racionalidade e economia os recursos alocados para esta contratação;*
- *imperioso salientar que os quantitativos utilizados como referência para licitação que originou o contrato de fornecimento e distribuição de jornais e revistas foram extraídos do contrato que atende a Casa Civil da Presidência da República.*
- *A CGU, antes de celebrar o contrato ora tratado, era tendida pelo contrato da Casa Civil no que diz respeito ao fornecimento de jornais e revistas, de modo que apenas seguiu-se, quando da realização do certame, a quantidade que já era atendida a este Órgão.*

Conquanto o Órgão tenha informado que é desnecessária no termo de referência a indicação da distribuição de jornais, haja vista as alterações nas rotinas de distribuição com supressões e aumentos, em nada obsta que a administração apresente, inicialmente, um projeto básico, contendo um levantamento da necessidade de aquisição de periódicos e revistas com a indicação dos setores envolvidos, de modo a evidenciar o adequado planejamento das aquisições.

## ANÁLISE DA EQUIPE:

Em que pese as justificativas apresentadas pelo Órgão, e considerando que não restou comprovada a necessidade de aquisição do quantitativo de periódicos e revistas, objeto do processo nº 00190.000901/2005-24 em comento, e tendo em vista que trata-se de aquisições que não tem cunho técnico voltado para as atividades fins do Órgão, e sim, material de caráter informativo, de uso coletivo, nada obsta que tais aquisições sejam compartilhadas entre os Setores da Unidade, reduzindo, dessa maneira, o custo realizado naquela Modalidade de Despesa, no âmbito da CGU, em conformidade com o item 2 da Instrução Normativa nº 2, de 17 de abril de 1998, Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, *in verbis*:

*“2 Deverá ser evitada a duplicidade das aquisições e assinaturas, restringindo-se sua quantidade ao estritamente necessário e prevendo a utilização compartilhada ou a consulta por intermédio de bibliotecas, sempre que possível e condizente com o andamento dos serviços.”*

## RECOMENDAÇÃO:

Adote medidas com vistas a racionalizar os custos com a aquisição de periódicos e revistas, em consonância com o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 17 de abril de 1998, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE.

### 8.2.1.3. INFORMAÇÃO:

Durante o exercício de 2005, a Unidade realizou gastos na rubrica 1.9.2.4.1.02.06 - Dispensa de Licitação no montante de R\$ 7.916.629,77.

- Analisando os processos nºs 00190.009510/2005-75 e 00190.015146/2005-82 referentes a despesas destinadas à capacitação profissional, cujo pagamento foi efetuado em favor da empresa Over Training Consultoria Ltda. (R\$ 7.998,00 e de R\$ 3.360,00, respectivamente), na modalidade de dispensa, não evidenciamos pesquisa de preços, de modo a demonstrar que os preços praticados são compatíveis com os de mercado, em obediência o disposto na Lei nº 8.666/93.

Cabe ressaltar que a contratação em questão referia-se a empresas de informática, sem grandes exigência de especialização, o que enfatiza a necessidade de coleta de preços, pois, existem várias outras firmas com possibilidades de oferecer o mesmo serviço com valores mais competitivos.

Assim, emitimos a Solicitação de Auditoria nº 11/2006, de 30/3/2006, questionando o assunto. A esse respeito, a CGU, por meio do Ofício nº 10478 DGI/CGU-PR, de 10/04/2006, adotou posicionamento nos seguintes termos:

- com relação aos processos de dispensa de nºs 00190.009510/2005-75 e 00190.015146/2005-82 informa que a contratação é direta, na verdade por inexigibilidade, em face do entendimento do TCU (processo 000.8430./98-4 – Decisão nº 439/1998 – Plenário);
- tendo em vista o prazo exíguo para tais contratações e por não se tratar de cursos com turmas fechadas para atender exclusivamente a CGU-PR, as contratações são feitas por dispensa de licitação, o que possibilita a contratação em tempo hábil para a participação dos servidores e com o menor custo para a administração;
- os valores dessas contratações encontram-se enquadrados nos limites do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou seja, até R\$ 8.000,00;
- em relação à pesquisa de preços, nosso entendimento é que não há como comparar cursos que embora tenham o mesmo conteúdo sejam ministrados por instrutores diversos, por isso é que se **configura como inexigibilidade**. Não há que se falar, portanto, em qualquer descumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93. (grifei);
- que a Coordenação-Geral de Recursos Humanos da DGI/CGU-PR dispõe de informações atualizadas sobre os valores praticados em mercado, de modo que a CGU-PR possa se basear no momento da contratação de tais cursos, não aceitando propostas cujos valores sejam abusivos;

Nesse sentido, vale acrescentar que o Tribunal de Contas da União, por meio da Decisão nº 439/98 retro, que trata de estudos desenvolvidos sobre a possibilidade do enquadramento na hipótese da inexigibilidade de licitação para a contratação de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, assim estabeleceu :

(...)

*“14. ‘Excetuados os casos de cursos virtualmente padronizados, que utilizam métodos de ensino de domínio público - como o são, por exemplo, os cursos de línguas, ou os cursos de utilização de sistemas de microcomputadores - parece-me inviável pretender que se possa colocar em competição o talento e a capacidade didática de mestres em matérias de nível superior, sobretudo quando se trata de ministrar conhecimentos especializados, para complementar e aprofundar a formação de profissionais de nível universitário’”(grifei).*

(...)

*“38. No que se refere aos demais treinamentos, baseados em programas convencionais ou dirigidos a servidores não especializados, é necessária a licitação, já que inexistente singularidade no serviço ou não há necessidade de contratação de notório especialista. Ou seja, há viabilidade de competição.”*

Como se observa, a CGU procura justificar que as contratações em tela, realizadas na modalidade de dispensa de licitação, deveriam ter sido enquadradas na modalidade inexigibilidade, em face do entendimento adotado pelo TCU na Decisão 439/98 – Plenário, e ainda, pelo fato de que não há como comparar cursos que embora tenham o mesmo conteúdo sejam ministrados por instrutores diversos.

Ressalte-se, ainda, que não obstante a CGU ter informado que realizou um acompanhamento contínuo dos custos referentes a cursos e eventos de capacitação, no entanto, não evidenciamos nos autos, indicativo de custos de mercados que justificassem as contratações mencionadas.

Dessa forma, e considerando o posicionamento adotado pelo TCU na Decisão 439 mencionado, especialmente quanto ao item 14, e ante a falta da comprovação da pesquisa de preços, o entendimento desta Ciset é no sentido de que para as contratações de curso de informática, é necessária a prévia realização da pesquisa de preços, em observância à Lei nº 8.666/93.

#### RECOMENDAÇÃO:

Abstenha de realizar dispensa de licitação para contratação de curso de informática, sem a prévia pesquisa de preço, de modo a evidenciar que os preços praticados são compatíveis com os praticados no de mercado, nos termos da Lei 8.666/93.

8.3. SUBÁREA - CONVÊNIOS DE OBRAS E SERVIÇOS  
8.3.1. ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO LEGAL  
8.3.1.1. INFORMAÇÃO:

No exercício de 2005, o Órgão celebrou um Acordo de Cooperação Técnica com o Centro de Prevenção ao Crime do Escritório das Nações Unidas Contra Drogas e Crime – Projeto UNODC/-5/S07, no valor de R\$ 3.004.844,00, com vigência de 12/4/2005 a 11/4/2007, com o objetivo de apoiar a Controladoria-Geral da União na organização do IV Fórum Global de Combate à Corrupção, cujos resultados serão utilizados no fortalecimento da estratégia nacional de prevenção e combate à corrupção, nas atividades de capacitação de servidores públicos em técnicas de auditoria e investigação e na formulação de um sistema nacional de integridade em plano nacional contra a corrupção.

Com relação ao assunto, foi realizada uma auditoria no citado projeto, cujo resultado foi a elaboração no Relatório de Auditoria nº 01/2006, que apresentou as seguintes recomendações:

- a) *Assumir a operacionalização e o gerenciamento do sistema informatizado indicado pelo UNODC, de modo a atender obrigação contratual definida no item "G" do inciso II do artigo 6º do Documento de Projeto. (Relativo ao item 5.2.2.1);*
- b) *Atender ao comando do Artigo 7º inciso IV do Documento do Projeto, promovendo adequação orçamentária ao final do exercício, com vistas a remanejar os saldos financeiros entre as sublinhas e a refletir uma estimativa para o ano subsequente. (Relativo ao item 6.1.1.1);*
- c) *Promover o estorno dos valores lançados indevidamente a favor da Agência Atlas, no montante de US\$ (1,109.22) e ajustar os demonstrativos financeiros em decorrência do estorno a maior dos pagamentos realizados indevidamente à Empresa SAMPEI, no total de US\$ 117.49, perfazendo-se ajustes nas planilhas financeiras do Projeto, no montante de US\$ (991.73). (Relativo ao item 8.1.2.1);*
- d) *Atentar para o comando do artigo 38, caput, da Lei nº 8.666, de 1993, e o expresso na Portaria SLTI/MP nº 5, de 2002, quando da formalização de processos licitatórios e de pagamentos. (Relativo ao item 10.1.1.2);*
- e) *Na definição dos futuros termos de referência que nortearão processos licitatórios, atentar para o comando do Capítulo 6 item 6.4.1 Manual de Convergência do PNUD, de modo a caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado. (Relativo ao item 10.1.1.3);*
- f) *Proceder à ampla pesquisa de mercado, antes de aquisições e/ou alugueis de equipamentos, e anexá-la aos processos licitatórios, visando garantir a adequação dos preços aos praticados no mercado e a cumprir orientação inserta no item 5.1 (D) do Manual de Convergência do PNUD. (Relativo ao item 10.1.1.4);*
- g) *Na formalização e execução de contratos, observar ao comando do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e ao do item 6.1-a e 6.2-c do Manual de Convergência do*

*PNUD, como também, apensar ao processo os comprovantes dos pagamentos efetuados aos profissionais contratados para a prestação de serviços previstos no Contrato de Serviço nº 009/2005. (Relativo ao item 10.1.1.5);*

- h) Abster-se de utilizar a fragmentação de serviços similares em processos licitatórios distintos, com a prerrogativa de agilizar a contratação de serviços pela simplificação de procedimentos das modalidades com menor grau de exigência formal.. (Relativo ao item 10.1.2.1);*
- i) Solicitar à Empresa Boeing Turismo Ltda, contratada para a prestação de serviços de locação de espaço para realização do IV Fórum Global de Combate à Corrupção, a apresentação dos documentos fiscais dos serviços prestados, como também, providenciar análises técnicas preliminares nas minutas dos contratos de modo a evitar inconsistências ou erros de origem, quando da formalização dos mesmos. (Relativo ao item 10.2.1.1);*
- j) Abster-se de assinar novos contratos com cláusula que prevê antecipação de pagamento. (Relativo ao item 10.2.2.1); e*
- k) Atentar para o cumprimento da obrigação definida no artigo 6º, inciso II-e do Documento de Projeto, de modo a elaborar semestralmente o Relatório de Progresso e submetê-lo à Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores e ao UNODC. (Relativo ao item 11.1.1.1).*

#### 8.3.1.2. INFORMAÇÃO

Com relação ao cumprimento do art. 19 da Lei nº 10.934, de 11.8.2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005) pela Unidade, constatamos que todos os registros referentes aos contratos e convênios da CGU são devidamente cadastrados no SIASG, sendo observados os trâmites legais previstos.

- 9. ÁREA - GESTÃO OPERACIONAL
- 9.1. SUBÁREA - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
- 9.1.1. ASSUNTO - QUALIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS
- 9.1.1.1. INFORMAÇÃO:

Os demonstrativos a seguir apresentam as metas fixadas (estimadas), por ação, pela LDO/2005 e o nível de execução, segundo dados extraídos do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - SIGPlan.

#### **Programa 1173 – Avaliação da Gestão dos Administradores de Recursos Públicos Federais**

<b>Ação 2272 – Gestão e Administração do Programa</b>						
	<b>FINANCEIRO (R\$)</b>			<b>FÍSICO</b>		
	<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>	<b>%</b>	<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>	<b>%</b>
<b>LOA2005</b>	177.103,00	-	-	-	-	-
<b>SIGPLAN</b>	177.103,00	163.906,00	<b>92,55</b>	-	-	-

Ação 4994 – Avaliação da Gestão de Projetos de Financiamento e de Cooperação Técnica c/ OI						
	FINANCEIRO			FÍSICO		
	Previsto	Realizado	%	Previsto	Realizado	%
<b>LOA2005</b>	530.809,00	-	-	300	-	-
<b>SIGPLAN</b>	530.809,00	167.188,00	<b>31,50</b>	300	194	<b>64,50</b>

Ação 4995 – Controle da Execução dos Programas do Plano Plurianual						
	FINANCEIRO			FÍSICO		
	Previsto	Realizado	%	Previsto	Realizado	%
<b>LOA2005</b>	2.082.071,00	-	-	120	-	-
<b>SIGPLAN</b>	2.082.071,00	626.319,00	<b>30,08</b>	120	354	<b>295,00</b>

Ação 4996 – Fiscalização de Aplicação de Recursos Públicos em Áreas Municipais						
	FINANCEIRO			FÍSICO		
	Previsto	Realizado	%	Previsto	Realizado	%
<b>LOA2005</b>	9.560.934,00	-	-	1.870	-	-
<b>SIGPLAN</b>	9.560.934,00	4.257.888,00	<b>44,53</b>	1.870	300	<b>16,04</b>

Ação 6430 – Avaliação da Gestão dos Administradores de Recursos Públicos Federais						
	FINANCEIRO			FÍSICO		
	Previsto	Realizado	%	Previsto	Realizado	%
<b>LOA2005</b>	1.410.970,00	-	-	1.223	-	-
<b>SIGPLAN</b>	1.410.970,00	1.327.404,00	<b>94,08</b>	1.223	1.232	<b>100,74</b>

**Programa 1178 – Correição no Poder Executivo Federal**

Ação 2272 – Gestão e Administração do Programa						
	FINANCEIRO (R\$)			FÍSICO		
	Previsto	Realizado	%	Previsto	Realizado	%
<b>LOA2005</b>	5.113.160,00	-	-	-	-	-
<b>SIGPLAN</b>	5.113.160,00	4.907.791,00	<b>95,98</b>	-	-	-

Ação 4997 – Investigação, Apuração e Repressão de Irregularidades no Poder Executivo Federal						
	FINANCEIRO (R\$)			FÍSICO		
	Previsto	Realizado	%	Previsto	Realizado	%
<b>LOA2005</b>	312.131,00	-	-	1.000	-	-
<b>SIGPLAN</b>	312.131,00	76.174,00	<b>24,40</b>	1.000	3.271	<b>327,10</b>

Ação 4641 - Publicidade de Utilidade Pública						
	FINANCEIRO (R\$)			FÍSICO		
	Previsto	Realizado	%	Previsto	Realizado	%

<b>LOA2005</b>	400.000,00	-	-	-	-	-
<b>SIGPLAN</b>	400.000,00	0,00	<b>0,00</b>	-	-	-

Diante da análise efetuada na execução físico-financeira dos programas acima elencados e considerando a ausência de justificativas nos relatórios extraídos do SIGPlan, questionamos a CGU sobre o baixo desempenho da Ação 4994 – Avaliação da Gestão de Projetos de Financiamento e de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais, do Programa 1173 – Avaliação da Gestão dos Administradores de Recursos Públicos Federais e da Ação 4997 – Investigação, Apuração e Repressão de Irregularidades no Poder Executivo Federal, Programa 1178 – Correição no Poder Executivo Federal.

#### JUSTIFICATIVA DA UNIDADE:

Ação 4994 - Avaliação da Gestão de Projetos de Financiamento e de Cooperação Técnica c/ Organismos Internacionais

A execução da ação depende de projetos de parcerias com Organismos Externos, os quais foram escassos no exercício e os projetos executados tiveram um custo baixo, não sendo possível cumprir as metas inicialmente estipuladas.

Ação 4997 - Investigação, Apuração e Repressão de Irregularidades no Poder Executivo Federal.

A meta foi superestimada por ocasião da definição no Plano Plurianual, comprometendo o nível de execução. Ela será revista na oportunidade da Revisão do PPA 2006.

#### ANÁLISE DA EQUIPE:

Acatamos as justificativas com relação ao não cumprimento das metas. Todavia, permanece a observação no tocante ao não preenchimento do campo de justificativa do relatório do SIGplan.

#### RECOMENDAÇÃO:

Proceder regularmente a atualização do Sistema SIGplan com os números e as respectivas justificativas que representam o efetivo desempenho da Unidade na execução dos Programas de Governo sob sua responsabilidade.

### III. RECOMENDAÇÕES:

10. Diante do que foi apurado no curso dos trabalhos, apresentamos as seguintes recomendações:

a) informar a esta Ciset/PR sobre as conclusões de sua Assessoria Jurídica acerca do processo 00190.000158/2003-41. (Relativo ao item 3.2.1.1).

b) promover o saneamento do material considerado obsoleto, com vistas ao seu desfazimento, realizando pesquisas junto às unidades integrantes da estrutura do Órgão, com a finalidade de



- constatar se há ou não a necessidade desses itens naqueles setores, conforme estabelece o item 7 da Instrução Normativa SEDAP n.º 205, de 08/04/1988.. (Relativo ao item 3.2.1.1).
- c) Quando celebrar convênio, exija a correspondente contrapartida em observância ao disposto § 2º do artigo 2º, da IN STN/1997, quando for o caso, bem como altere o correspondente Plano e Trabalho, no que se refere o início e fim das etapas de execução do objeto, se houver prorrogação da vigência do Convênio. (Relativo ao item 3.2.1.1).
- d) Proceda a glosa das despesas constantes das Notas Fiscais n° 866, 36637 e 17822 e da Nota Fiscal s/n (fls. 471), em obediência a IN STN n° 01/97. (Relativo ao item 3.2.1.1).
- e) envidar esforços no sentido de realizar efetivamente a implantação dos mencionados indicadores. (Relativo ao item 3.2.1.2).
- f) evitar aceitar notas fiscais com rasuras em prestação de contas de suprimento de fundos. (Relativo ao item 5.1.1.1).
- g) proceder à inventariança e ao desfazimento dos bens móveis considerados inservíveis e obsoletos localizados nos depósitos do SIA e da Imprensa Nacional e providenciar a elaboração de uma norma interna que discipline a movimentação dos bens móveis.. (Relativo ao item 6.1.1.1).
- h) fazer gestão junto aos dirigentes estaduais no sentido de promover a regularização dos registros dos bens móveis e mantenha-os devidamente atualizados. (Relativo ao item 6.1.1.1).
- i) envidar esforços no sentido de proporcionar instalações mais adequadas para o almoxarifado, bem como promover o levantamento do material considerado obsoleto, com vistas a promover o seu desfazimento, realizando pesquisas junto às unidades integrantes da estrutura do Órgão, com a finalidade de constatar se há ou não a necessidade desses itens naqueles setores, conforme estabelece o item 7 da Instrução Normativa SEDAP n.º 205, de 08/04/1988 e providenciar a elaboração de uma norma de almoxarifado. (Relativo ao item 6.1.1.3).
- j) solicitar aos servidores na situação funcional Extra-Siape que apresentem os contracheques referentes ao exercício de 2005, para fins de cotejo com o teto remuneratório, a ser feito pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos da Controladoria-Geral da União. (Relativo ao item 7.1.1.2).
- k) proporcionalizar a GCG Institucional dos servidores com jornada de trabalho reduzida, bem como quantificar os valores pagos indevidamente a esse título e providenciar o ressarcimento ao erário de acordo com o artigo 46 da Lei n° 8.112/90, redação dada pela M.P. 2225-45, de 4.9.2001. (Relativo ao item 7.1.1.3).
- l) estabelecer rotinas de trabalho em observância ao disposto no art. 8º da IN/TCU n.º 044, de 2/10/2002, no sentido de que sejam encaminhadas ao Órgão de Controle Interno no prazo de 60 dias, as informações pertinentes aos atos de admissão, concessão e desligamento de servidores públicos. (Relativo ao item 7.3.1.1).
- m) adotar medidas com vistas a racionalizar os custos com a aquisição de periódicos e revistas, em consonância com o disposto na Instrução Normativa n° 2, de 17 de abril de 1998, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE. (Relativo ao item 8.2.1.2).

n) abster de realizar dispensa de licitação para contratação de curso de informática, sem a prévia pesquisa de preço, de modo a evidenciar que os preços praticados são compatíveis com os praticados no de mercado, nos termos da Lei 8.666/93.. (Relativo ao item 8.2.1.3).

o) proceder regularmente a atualização do Sistema SIGplan com os números e as respectivas justificativas que representam o efetivo desempenho da Unidade na execução dos Programas de Governo sob sua responsabilidade. (Relativo ao item 9.1.1.1).

#### **IV. CONCLUSÃO:**

Em face dos exames realizados, bem como da avaliação da gestão efetuada, no período a que se refere o presente processo, constatamos que os atos e fatos da referida gestão não comprometeram ou causaram prejuízo à Fazenda Nacional.

Desta forma, possibilita-se a emissão do componente Certificado de Auditoria anexo a este Relatório.

Brasília, de abril de 2006.

**Marco Túlio Bernardes Fonseca**  
Analista de Finanças e Controle

**Hilda Figueiredo Vieira Ribeiro**  
Analista de Finanças e Controle

**Ana Cláudia da Silva Campolina**  
Assistente



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

**TIPO DE AUDITORIA** : AVALIAÇÃO DE GESTÃO  
**EXERCÍCIO** : 2005  
**PROCESSO N°** : 00190.006571/2006-61  
**UNIDADE JURISDICIONADA:** Controladoria-Geral da União - CGU  
**CÓDIGO DA UG** :170940  
**ENDEREÇO** :SAS - Q. 01 - Bloco A – Edifício Darcy Ribeiro  
**RELATÓRIO N°** :09/2006  
**TIPO DE CERTIFICADO** : **Regular.**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Examinamos os atos de gestão dos responsáveis relacionados às fls 5 a 68 deste processo, da unidade supra-referenciada, ocorridos no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 2005, refletidos nas peças que o integram, formalizados conforme disposições contidas na Instrução Normativa TCU n.º 47, de 27. de outubro de 2004, e na Decisão Normativa TCU n.º 71, de 7 de dezembro de 2005, e na Norma de Execução SFC/CGU-PR n.º 1, de 05 de janeiro de 2006. Os exames foram efetuados por seleção de itens, de acordo e em atendimento à legislação federal aplicável às diversas áreas e atividades examinadas e, conseqüentemente, incluíram provas nos registros mantidos pela unidade, verificação quanto à legitimidade dos documentos que deram origem às mencionadas peças e dos atos de gestão praticados e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

2. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados e de acordo com o escopo definido no parágrafo primeiro, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação de Gestão n.º 09/2006, consideramos **REGULAR** a gestão dos responsáveis tratados neste processo.

Brasília, de abril de 2006.

**CELSO RESINO FERNANDES**  
Coordenador-Geral de Auditoria



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

**TIPO DE AUDITORIA** : AVALIAÇÃO DE GESTÃO  
**EXERCÍCIO** : 2005  
**UNIDADE JURISDICIONADA:** Controladoria-Geral da União - CGU  
**CÓDIGO DA UG** : 170940  
**ENDEREÇO** : SAS - Q. 01 - Bloco A - Edifício Darcy Ribeiro  
**PROCESSO Nº** : 00190.006571/2006-61  
**TIPO DE CERTIFICADO** : **Regular**

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III do art. 9º da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e no inciso VII do art.5º da Decisão Normativa TCU n.º 71, de 7 de dezembro de 2005, e fundamentado nos elementos que integram o presente processo, em especial a conclusão dos auditores consubstanciada no correspondente Relatório e no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão praticada no período, concluo que o processo se encontra em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas da União, após a adoção das medidas complementares pertinentes.

2. Desse modo, acolho o posicionamento expresso no Relatório e Certificado de Auditoria, devendo o processo ser encaminhado ao Senhor Ministro de Estado do Controle e da Transparência, com vistas à obtenção do Pronunciamento de que tratam os artigos 82 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e 52 da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de abril de 2006.

**JOSÉ APARECIDO N. PIRES**  
Secretário de Controle Interno